



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis - Belo Horizonte - MG, TEL: (31) 2513 5213 / FAX: (31) 2513 5214 / e-mail: concursos@ifmg.edu.br – <http://www.ifmg.edu.br>

EDITAL Nº 144/2014 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

RETIFICAÇÃO Nº 01

O EDITAL nº 144 de 30 de outubro de 2014 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, publicado no DOU nº 211, de 31 de outubro de 2014, na seção 3, página 64-68, fica retificado conforme se segue:

No item **2. DO REGIME DE TRABALHO**, onde se lê **2.2.1 e 2.4**, leia-se **2.2 e 2.3**.

No item **5. DOS REQUISITOS E DAS VAGAS**, onde se lê:

ÁREA	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO (PERFIL)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Física, conteúdos afins e projetos	01	Física Geral	Licenciatura ou Bacharelado em Física.

Leia-se:

ÁREA	VAGAS	ÁREA DE CONHECIMENTO (PERFIL)	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Física, conteúdos afins e projetos	02	Física Geral	Licenciatura ou Bacharelado em Física.

Onde se lê:

7.5. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado via boleto bancário, emitido no momento da inscrição, com data de vencimento do dia útil seguinte ao da realização da inscrição.

Leia-se:

7.5. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado via boleto bancário, emitido no momento da inscrição, com data de vencimento do dia útil seguinte ao da finalização das inscrições.

Onde se lê:

7.10. Não será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 7.

Leia-se:

7.10. Não será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 7.5.

No item 8.6, alínea C, onde se lê “subitem 4.1.2”, leia-se “subitem 8.3”

Onde se lê:

9.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, poderão, nos termos deste edital e nas áreas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, concorrer às vagas reservadas no percentual de 5% (cinco por cento) do total oferecido no *Anexo I*, em número inteiro.

Leia-se:

9.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; pelo art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e pelo Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, poderão, nos termos deste edital e nas áreas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem, concorrer às vagas reservadas no percentual de 5% (cinco por cento) do total oferecido no *item 5.2*, em número inteiro.

O item 9.15 fica excluído, tendo em vista que sua regra já consta no item 9.6.

No item 12. DA PROVA ESCRITA, onde se lê:

Item 12.2.1, leia-se: 12.4; Item 12.2.2, leia-se: 12.4.1; Item 12.2.3, leia-se: 12.4.2.

No itens 12.3; 12.4; 12.5; 12.6; 12.7; 12.8; 12.9; 12.10 e 12.11, respectivamente, leia-se: 12.5; 12.6; 12.7; 12.8; 12.9; 12.10; 12.11; 12.12 e 12.3, respectivamente.

No item 12.11, agora retificado para item 12.13, onde se lê “item 11.9”, leia-se “item 12.11”.

Onde se lê:

13.2. A esta prova concorrerão todos os candidatos aprovados conforme os subitens 12.9, 12.10 e 12.11.

Leia-se:

13.2. A esta prova concorrerão todos os candidatos aprovados conforme os subitens 12.11, 12.12.

Onde se lê:

18.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova Escrita, ao julgamento da Prova de Desempenho Didático e ao julgamento da Prova de Títulos, dispondo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado conforme subitem 12.4.

Leia-se:

18.3. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova Escrita, ao julgamento da Prova de Desempenho Didático e ao julgamento da Prova de Títulos, dispondo de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado de cada uma das fases, respectivamente.

Onde se lê:

18.3.2 O candidato poderá ainda enviar o recurso via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), no mesmo prazo e para o mesmo endereço acima mencionados (18.2). Será considerada a data do protocolo de entrada nos Correios para fins de contagem final do prazo recursal. Para ser aceito o recurso via postal, o candidato deverá mandar para o e-mail concursos.santaluzia@ifmg.edu.br o protocolo com o número do AR e o recurso contra o indeferimento da inscrição digitalizado. Caso o candidato não envie o número do AR e o recurso digitalizado dentro do prazo, ou ainda, o recurso digitalizado esteja divergente do recurso enviado por Sedex, mesmo existindo o recurso, o mesmo será desconsiderado.

Leia-se:

18.3.2 O candidato poderá ainda enviar o recurso via Sedex com Aviso de Recebimento (AR), no mesmo prazo e para o mesmo endereço acima mencionados (18.3.1). Será considerada a data do protocolo de entrada nos Correios para fins de contagem final do prazo recursal. Para ser aceito o recurso via postal, o candidato deverá mandar para o e-mail concursos.santaluzia@ifmg.edu.br o protocolo com o número do AR e o recurso contra o indeferimento da inscrição digitalizado. Caso o candidato não envie o número do AR e o recurso digitalizado dentro do prazo, ou ainda, o recurso digitalizado esteja divergente do recurso enviado por Sedex, mesmo existindo o recurso, o mesmo será desconsiderado.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2014.

Professor **CAIO MÁRIO BUENO SILVA**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais